



**Câmara Municipal de
Mesquita**
GABINETE DO VEREADOR GION FLOR

Projeto de Lei Municipal nº _____ de 27 de Março de 2023

Autor: vereador GION FLOR

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS E CICLISTAS EM PRESTAR SOCORRO AO ANIMAL QUE PORVENTURA VIER A SER ATRÓPELADO POR SEU VEÍCULO.

Art.1º Fica estabelecido por essa lei, a obrigatoriedade de motoristas, motociclistas e ciclistas em prestar socorro ao animal que porventura vier a ser atropelado por seu veículo.

Parágrafo Primeiro: Caso o condutor do veículo, sendo o proprietário ou terceiros, não tenha prestado o devido socorro, o mesmo responderá criminalmente por maus tratos a animais e pagando multa de valor a ser definido pela administração pública municipal.

Inciso I: Não sendo identificado o condutor, o proprietário do veículo será responsabilizado, responderá criminalmente por maus-tratos aos animais e pagará multa de valor a ser definido pela administração pública municipal.

Inciso II: Caso o condutor não seja habilitado para a condução do veículo, serão responsabilizados tanto o proprietário quanto o condutor do veículo, ambos respondendo criminalmente por maus-tratos aos animais e pagando multa de valor a ser definido pela administração pública municipal.

§2º: Caso o veículo tenha sido furtado, roubado, tendo sido feito registro de ocorrência em qualquer delegacia policial ou ainda que esteja o proprietário ou condutor em risco iminente de sofrer tais atos de violência ou ainda que tenha sido comprovado que tenha sofrido mal súbito ou prestando socorro a outras pessoas, não responderá pelo atropelamento do animal.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mesquita, revogadas as disposições em contrário.

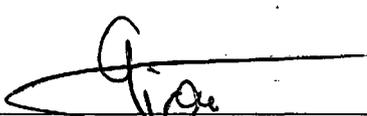
 CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º 28/2023

Abertura: 28/03/2023 12:13:48

Requerente:
Gion Flor

Assunto:
PROJETO DE LEI


GION FLOR
Vereador



Projeto de Lei Municipal nº _____ de 27 de Março de 2023

Autor: vereador GION FLOR

JUSTIFICATIVA:

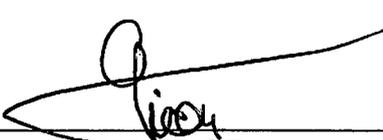
O Vereador **GION FLOR**, integrante da bancada do governo, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente projeto de lei.

Por mais que seja óbvio que o atropelamento dos animais seja enquadrado como maus-tratos, uma vez que o atropelador não prestou socorro ao animal, não há no município uma lei especificamente criada em defesa de nossos animais em relação aos atropelamentos que acontecem quase que diariamente nas ruas de nosso município, muitas das vezes por imprudência dos condutores.

Esta lei não tem como princípio punir os condutores, mas sim conscientizá-los a prestar o socorro também aos animais que forem vítimas de seus atos imprudentes.

A aprovação desta lei representa um grande avanço na defesa da causa animal, tendo em vista que milhares de animais agonizam até morrerem ou sofrem pelo resto de suas vidas por não terem tido socorro imediato após o atropelamento.

Assim sendo, conto com a colaboração de meus nobres pares, edis deste município, para que esta tão importante lei em defesa da causa animal seja aprovada nesta, que é a casa do povo, e com a sanção de nosso excelentíssimo prefeito, para que seja posta imediatamente em prática.



GION FLOR
Vereador